

4. Empresas — registo comercial

LISBOA

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

QUINTA DOS AIVADOS, COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 00121; identificação de pessoa colectiva n.º 505846730; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 32/20021002.

Certifico que foi constituída a cooperativa em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato e é constituída por:

1.º Maria Madalena Paquim Zenia Leite, que também usa Madalena Zenha, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com o segundo outorgante, natural da freguesia de Sé Nova, concelho de Coimbra, residente em Lisboa, na Avenida de Duque de Ávila, 18, 4.º, esquerdo, em Lisboa, número de identificação fiscal 197368069, titular do bilhete de identidade n.º 6450762, de 22 de Agosto de 2000, emitido em Lisboa, pelos SIC; outorga por si e na qualidade de procuradora de Pedro Manuel de Ochoa, divorciado, natural da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, residente na Urbanização Pinhal do Moinho lote 16, 1.º F, Vila Nova de Mil Fontes, número de identificação fiscal 166611352; Maria Margarida Amado Pinto Correia Represas, natural da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, e marido, Luís Paulo Fontes Represas, natural da freguesia da Lapa, concelho de Lisboa, casados sob o regime da separação, residentes em Galamares, Sintra, na Rua de Mirasserra, 20, números de identificação fiscal 166716901 e 122325052, conforme consta das procurações, que arquivo;

2.º Nuno Miguel Pires Branco Valadas Preto, casado e residente com a anterior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa número de identificação fiscal 17964421, titular do bilhete de identidade n.º 7276729, de 21 de Dezembro de 2000, emitido pelos SIC de Lisboa;

3.º Inês Moreira Ramalho Cardoso Pinto Coelho, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa e marido, Nuno de Castro Pereira Pinto Coelho, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, casados sob o regime da separação de bens, residentes em Lisboa, na Avenida do Restelo, 16, 2.º, números de identificação fiscal 176551360 e 191968900, titulares dos bilhetes de identidade n.ºs 7401368, de 21 de Maio de 2001, e 6533576, de 30 de Maio de 2001, ambos emitidos em Lisboa, pelos SIC;

4.º Teresa Paula de Barros Santos Marques Simões Ramalho Cardoso e marido, Frederico Augusto Moreira Ramalho Cardoso, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes em Lisboa, na Rua de Brás Pacheco, 15, 1.º esquerdo, números de identificação fiscal 153932341 e 158467922, naturais da freguesia da Falagueira, concelho da Amadora, e da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, titulares dos bilhetes de identidade n.ºs 6063388, de 15 de Dezembro de 2000, e 6193692, de 21 de Dezembro de 2000, emitidos pelos SIC de Lisboa;

5.º Catila da Conceição Branco Lima Rodrigues Mingas, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, solteira, maior, residente em Lisboa, na Rua de Tristão Vaz, 59, 4.º, L, número de identificação fiscal 209860502, titular do bilhete de identidade n.º 12206933, emitido em 31 de Março de 2000 pelos SIC de Lisboa;

6.º Maria Margarida Pinto Marinho da Silva, solteira, maior, natural da freguesia do Santo Condestável, concelho de Lisboa, residente em Lisboa, na Rua dos Navegantes, 5, 4.º, direito, número de identificação fiscal 125009097, titular do bilhete de identidade n.º 6269054, emitido em Lisboa, em 19 de Julho de 2001, pelos SIC;

7.º Manuel Dias Lima de Faria, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, solteiro, maior, residente na Parede, na Rua da Cidade de Coimbra, 47, número de identificação fiscal 118341570, titular do bilhete de identidade n.º 4881604, emitido em 6 de Maio de 1997 pelos SIC, em Lisboa;

8.º Helena Cristina Bernardo Pedro, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, solteira, maior, residente com o sétimo outorgante, número de identificação fiscal 200650939, titular do bilhete de identidade n.º 9521762, emitido em 26 de Março de 2001 pelos SIC, em Lisboa;

9.º Vicente Manuel Teodoro Lopes Carvalho, natural da freguesia de Moscavide, concelho de Loures, solteiro, maior, residente com a quinta outorgante, número de identificação fiscal 112199534, titular do bilhete de identidade n.º 5182270, emitido em 21 de Novembro de 1991 pelos SIC de Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade.

Estatutos

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Denominação

A cooperativa de habitação e construção, adopta a designação de Quinta dos Alvados, Cooperativa de Construção e Habitação C. R. L., regendo-se pelos presentes estatutos, pelo Código Cooperativo, pelo regulamento interno e, no omissio pelas disposições civis aplicáveis.

ARTIGO 2.º

Sede e ramo da actividade

A Cooperativa tem sede social sita na Rua de Brás Pacheco, 15, 1.º esquerdo, freguesia de São João de Deus, em Lisboa, desenvolvendo a sua actividade principal no ramo do sector cooperativo de habitação e construção.

ARTIGO 3.º

Duração e âmbito territorial

A duração da cooperativa é por tempo indeterminado e seu âmbito territorial de actuação abrangerá em princípio a área do concelho de Odemira.

ARTIGO 4.º

Objecto social

A cooperativa tem por objecto específico a construção, promoção e aquisição de fogos para habitação dos seus membros, assim como a criação e gestão de serviços comuns, mormente os de reparação, manutenção ou remodelação.

ARTIGO 5.º

Capital social

1 — O capital social da cooperativa é variável e ilimitado sendo o seu valor mínimo inicial de mil e seiscentos euros.

2 — O capital social é constituído por oito títulos nominais de cem euros cada um e quatro títulos nominais de duzentos euros cada um, devendo cada cooperador subscrever no mínimo um título.

3 — O capital subscrito poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral, se em qualquer momento, se verificar que o número de membros da cooperativa não é suficiente para garantir o montante mínimo de capital ou ainda se os bens a adquirir e a imobilizar assim o justifiquem.

ARTIGO 6.º

Reservas

As reservas da cooperativa são:

- a) Reserva legal;
- b) Reserva social.

ARTIGO 7.º

Órgãos da Cooperativa

Os órgãos sociais da cooperativa são:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

ARTIGO 8.º

A cooperativa obriga-se pela assinatura do presidente da direcção ou pelas assinaturas conjuntas dos outros dois elementos da direcção.

ARTIGO 9.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e por um vice-presidente.

ARTIGO 10.º

Direcção

A direcção é composta por um presidente, que designará quem o substituir nas suas faltas e impedimentos e mais dois elementos.

ARTIGO 11.º

Conselho fiscal

O conselho fiscal é composto por um presidente e mais dois elementos.

ARTIGO 12.º

Omissões

Em tudo o omissos nestes estatutos, e, na sequência do referido no artigo 1.º, observar-se-á o disposto no Código Cooperativo, Regulamento interno, as leis vigentes aplicáveis e as determinações aprovadas em assembleias gerais.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Pepe da Silva Fernandes*. 1000267077

SETÚBAL**MONTIJO****LUCAS & SANTOS, L.ª**

Sede: Montijo, Rua de José Joaquim Marques, 11-A, 2870, Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 01994/950810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/950810.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado e faz parte integrante da escritura lavrada a fls. 20 e seguintes do livro n.º 240-B das notas do 2.º Cartório Notarial do Barreiro.

1.º

A sociedade adopta a firma Lucas & Santos, L.ª, e tem a sua sede na Rua de José Joaquim Marques, 11-A, freguesia e concelho do Montijo.

§ único. Por deliberação da gerência a sociedade pode transferir a sua sede para qualquer outro local permitido por lei, bem como abrir, transferir ou encerrar agências, delegações, sucursais, dependências, escritórios ou outras formas de representação.

2.º

1 — A sociedade tem por objecto o fabrico, importação, exportação, venda a retalho e a grosso e comércio de artigos têxteis.

2 — A sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades cuja actividade não seja igual e poderá ainda fazer parte de agrupamentos complementares de empresas ou em outras formas não societárias de empresas.

3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, está integralmente subscrito e realizado por cada sócio, em dinheiro, corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos. Pertencendo cada uma a cada sócio.

4.º

Os sócios poderão celebrar contratos de suprimentos com a sociedade nos termos em que for deliberado em assembleia geral.

5.º

A gerência da sociedade, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessárias as assinaturas de ambos para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

6.º

Mediante procuração, a sociedade e a gerência poderão constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos expressamente discriminados na procuração, assim como poderá nomear representantes junto de outras sociedades, agrupamentos complementares de empresas ou outras formas de agrupamentos não societários de empresas em que venha a participar.

7.º

A cessão parcial ou total de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que, em primeiro lugar, e o sócio não cedente,

em segundo, têm direito de preferência na aquisição da quota que se deseja alienar, pelo valor que lhe corresponde segundo o último balanço aprovado, acrescido da parte que lhe couber em quaisquer fundos sociais.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer dos sócios nos seguintes casos:

a) Por acordo com o próprio sócio que dela for titular;

b) Tratando-se de quota adquirida pela sociedade;

c) Se o sócio que a possui foi julgado falido ou insolvente, ou se a quota foi dada em penhor, penhorada ou arrestada, sem que nestes últimos casos seja deduzida oposição judicialmente julgada procedente pelo respectivo sócio;

d) Quando por divórcio, separação de pessoas e bens ou separação de bens a respectiva quota não fique a pertencer ao seu titular inicial;

e) Venda ou adjudicação judiciais;

f) Quando a quota seja cedida com violação da regra do consentimento estabelecida no artigo anterior;

g) Quando algum dos sócios prejudicar a sociedade no seu bom nome ou no seu património.

2 — Salvo disposição legal em contrário a contrapartida da amortização é a seguinte:

a) Nos casos das alíneas a) e b), o valor acordado entre as partes;

b) Nos casos das alíneas c) e e), o valor resultante da aplicação do regime do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais;

c) Nos casos das alíneas d), f) e g), o valor nominal da quota incluída a comparticipação em fundos sociais ou reservas à data existentes.

3 — A amortização considera-se realizado desde a data da assembleia geral que a deliberar, em qualquer caso, o pagamento da quota em causa pode ser efectuado numa só vez, no prazo de 90 dias após a comunicação da deliberação, ou o pagamento ser fraccionado em doze prestações, de valor igual, a pagar trimestralmente.

§ único. No caso previsto na alínea c) do n.º 1 o pagamento será efectuado a pronto.

4 — A sociedade terá ainda o direito de, em vez de amortizar a quota abrangida pelo disposto no número deste artigo, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro, podendo, no primeiro caso, a quota figurar no balanço como amortizada, posteriormente, também por deliberação da assembleia geral, em vez dela serem criadas uma ou mais quotas destinadas a serem alienadas a um ou alguns dos sócios ou a terceiros.

9.º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e qualquer que seja o motivo, quando deliberado em assembleia geral por 100 % dos votos expressos, sendo liquidatários o sócio ou sócios que para tal forem designados em assembleia geral, os quais procederão à liquidação e partilha dos bens sociais, na forma legalmente designada pela assembleia geral.

Está conforme o original.

5 de Outubro de 1995. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 3000220586

MERIZAL — CONSULTORIA, L.ª

Sede: Rua da Aldeia Velha, 43, 2.º, esquerdo, Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 03149/050118; identificação de pessoa colectiva n.º 507191501; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/050118.

Certifico que entre Mercedes Garcia Olivas, casada com António Lopez Banos sob o regime da separação de bens e residente na Avenida de Menendez Pelayo, 113, 4.º, esquerdo, em Madrid, e Alexis Lopez Garcia, solteiro, maior e residente com a anterior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que instruiu a escritura lavrada em 20 de Dezembro do ano 2004, a fl. 133, do livro n.º 1270-C, do 14.º Cartório Notarial de Lisboa.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MERIZAL — Consultoria, L.ª, tem a sua sede na Rua da Aldeia Velha, 43, 2.º, esquerdo, na freguesia e concelho do Montijo.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços a empresas, elaboração de estudos e projectos, incluindo estudos técnicos de